



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019

Processo Administrativo 07/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o SPORT CLUB HARMONIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.977.242/0001-00, situada na Rua 1º de Maio, s/n, GUARACIABA/SC, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), para a realização do Projeto Sport Club Harmonia Categorias de Base conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com o SPORT CLUB HARMONIA .

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

De acordo com Ribeiro, (2015), no que tange às parcerias:

“O Estado¹ busca por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado

¹ RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

Caroline

Audilio da Silva

Franiele Assentim



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

O projeto Sport Club Harmonia Categorias de Base vem atuando desde o ano de 2017, criado devido à demanda da comunidade em geral, organizado inicialmente pelos pais das crianças e adolescentes com os objetivos supracitados. Já atendeu a mais de 100 crianças e adolescentes, disseminando essa importante prática esportiva que é o futebol de campo.

As principais ações deste Plano de Trabalho consistem em aulas/treinos semanais com o objetivo de aumentar o volume da prática esportiva dos participantes, evolução das capacidades motoras, técnicas, táticas e psicológicas dos participantes. As competições de categorias de base são disputadas com intuito de oportunizar uma experiência em competição, a interação com outros centros esportivos, escolas, clubes associativos e projetos esportivos, bem como oportunizar aos atletas de categorias iniciantes além do treinamento já realizado em seus clubes que possam estar competindo e colocando em campo o aprendizado repassado nos dias de treino, além disso faz com que possam interagir com trocas de experiências formando assim bons atletas e pessoas melhores. Outra prerrogativa é a de proporcionar a oportunidade de continuação da formação futebolística para os jovens com potencial para alcançarem o profissionalismo.

O Plano de Trabalho contemplará o desenvolvimento de aulas e treinos de acordo com a faixa etária e os respectivos objetivos de cada uma. Para as categorias envolvidas em competições, jovens de 14 a 18 anos serão oferecidas de duas a três sessões de treinamento semanais. Já para as categorias iniciais, crianças e 09 a 13 anos serão oferecidas duas aulas semanais. O tempo de cada aula e de cada sessão de treinamento continua a variar de acordo com o nível de exigência e necessidade de cada grupo, ficando entre 60 e 90 minutos. Tanto as aulas quanto os treinamentos se iniciarão com uma conversa onde se retomará o que foi trabalhado na última sessão bem como se explanará o que será trabalhado na sessão corrente. Após isto serão desenvolvidos atividades e exercícios de aquecimento para desenvolver o conteúdo principal do dia.

O espaço para os treinos será o Estádio Municipal doado ao município pelo Sport Clube Harmonia pela Lei Municipal Nº 2613/2013. Esse espaço possui as características necessárias ao desenvolvimento das atividades supracitadas, necessitando de poucas adequações.

Cláudio dos Santos

Franciele Usentin

Q

Catiane

B



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade incentivar e desenvolver a prática desportiva e através do Projeto a sociedade como um todo será beneficiada, tendo em vista que as crianças e adolescentes desenvolverão suas habilidades físicas por meio da prática esportiva; habilidades de comunicação, liderança, trabalho em equipe, consciência do “ganhar e perder”, disciplina, pontualidade e demais atributos que servem para melhorar sua integração à família e a sociedade.

O presente Plano de Trabalho é de total interesse público, pois o desenvolvimento do esporte no Município de Guaraciaba/SC com as prerrogativas de oferecer uma metodologia de ensino específica e atualizada à modalidade futebol de campo, desenvolverá as habilidades das crianças e adolescentes e fomentará por meio da participação de competições a visibilidade do Município de forma regional, estadual e nacional, num futuro.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

O presente pedido fundamenta-se na Lei Federal n. 13.019/2014, caput do artigo 30, VI o qual prevê:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público.

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).

V - (VETADO);

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.



Estado de Santa Catarina ***Município de Guaraciaba***

O pedido também se baseia no inciso II do art. 31 e art. 32 da Lei nº 13019/2014 que prevê:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto de a parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o SPORT CLUB HARMONIA, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, na Lei Municipal 3.202/2019 e no decreto municipal nº 1.050/2019, art. 3º, o que no caso está presente todos os requisitos para o Termo de Fomento com Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 29 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e decreto municipal nº 1.050/2019 art. 3º, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo o referido Termo de Fomento com Inexigibilidade do Chamamento Público e assinatura do mesmo.

Guaraciaba/SC, 13 de setembro de 2019.


CATIANE LUIZA BRAMBILLA
ÓRGÃO TÉCNICO DA PARCERIA

Aprovado pela comissão de seleção de propostas em.....


FRANCIELE VESENTIN


TALITA GUERINI


CLAUDIO DOS SANTOS

COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO



Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

Deferido pelo Prefeito em exercício em


VANDECIR DORIGON

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO